



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei N° 725 de 13 de dezembro de 2013.**

Dispõe sobre revogação total do Artigo 3° da Lei n° 286 de 31 de agosto de 2001 dá outras providências.

Aldo Francelino Moysés Prefeito Municipal de Vargem, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vargem aprovou a ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** – O artigo 3° da Lei Municipal n° 286 de 31 de agosto de 2001, fica revogado em sua totalidade, e o artigo 4° passa a ter a seguinte redação:

**ARTIGO 4º** - Os encargos da donatária estabelecidos no artigo 2° constarão obrigatoriamente da escritura de doação, sob pena de nulidade do ato.


**Art. 2º** – Continuam em vigor todos os outros dispositivos não tratados nesta, referentes à Lei n° 286 de 31 de agosto de 2001.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VARGEM**, em 13 de dezembro de 2013.  
21° ano de Emancipação Política Administrativa.

  
**ALDO FRANCELINO MOYSES**  
Prefeito de Vargem- SP

Registrada e publicada no átrio da Prefeitura do Município de Vargem, em 13 de dezembro de 2013.

  
**AIRTON ANTONIO MARCON DE MORAES**  
Assessor de Gabinete